

PE SRP Nº 05/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021
(Processo Administrativo n.º 26420.002358/2021-52)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO
FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS
JAGUARI - E A EMPRESA JM COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI, com sede na BR 287 KM 360, Estrada do Chapadão 1º Distrito, CEP 97760-000, na cidade de JAGUARI /RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0009-05, neste ato representado pelo DIRETOR GERAL RICARDO ANTONIO RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 320, de 18 de FEVEREIRO de 2021, publicada no *DOU* de 19 de FEVEREIRO de 2021, inscrito(a) no CPF nº 858.309.419-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 51024001 - SSPPC - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA JM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.388.320/0001-13, sediada na **rua DANIL THOMAS DE OLIVEIR, 271, bairro SANTO ANDRÉ, Tubarão, SC**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Roberto Machado**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.613.61**, expedida pela (o), e CPF nº **016.130.869-46**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23243.000813/2021-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº **05/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Versão do Termo de Contrato Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva Atualização: Julho/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de: persianas, cortinas, divisórias, portas, portas de vidro, vidro, chapa de policarbonato e gesso acartonado drywall**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 85.388.320/0001-13						
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

70	15814	Fornecimento e Instalação de divisórias leves de PVC (policloreto de vinila) para banheiro, tipo parede cega de 35 mm (com miolo, revestido em chapas de PVC de no mínimo 3 mm), perfil de alumínio(H,U), cor a ser definido pela instituição, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	Metros quadrados	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
71	15814	Fornecimento e instalação de portas internas para banheiro, tamanho aproximado de 0,80 a 0,95 x 2,10m, de 35 mm, em PVC (policloreto de vinila), perfil em alumínio com fechaduras específicas para banheiro, maçaneta alavanca, 3 dobradiças, lado da maçaneta de acordo com a necessidade da instituição, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	Unidade	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
72	15814	Fornecimento e instalação de porta de alumínio (cor a ser definida pela Administração) para banheiro, tamanho aproximado 0,80 a 0,95x170cm (até 210cm), com guarnição, veneziana, fixação com parafusos, fechaduras específicas para banheiro, maçaneta alavanca, 3 dobradiças, lado da maçaneta de acordo com a necessidade da instituição, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	Unidade	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
73	15814	Serviço de manutenção das portas de banheiros que já estão instaladas no IFF Farroupilha e/ou órgão participante, incluindo todos os acessórios e materiais para manutenção, as portas podem ser de madeira, alumínio, PVC (policloreto de vinila) ou divisórias leves.	Unidade	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

87	12700	Fornecimento e instalação de parede com placas de gesso acartonado sistema (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica galvanizada com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com instalação de isolamento com lã de rocha af_06/2017, passar 2 demãos de massa corrida em toda a parede, com lixamento, 2 demãos de fundo preparador, e 2 demãos de tinta látex premium PVA, cor a ser definida pela instituição, correção de irregularidades usar massa Placojoint PR2. Parede com 115 mm acabada (1ST/90/1ST), composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 90mm, limpeza do local.	Metros quadrados	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
88	12700	Fornecimento e instalação de parede com placas de gesso acartonado sistema (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica galvanizada com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com instalação de isolamento com lã de rocha af_06/2017, com vidro liso 4mm duplo entre 1,05m e 2,21m, com fechamento em parede até o teto, passar 2 demãos de massa corrida em toda a parede, com lixamento, 2 demãos de fundo preparador, e 2 demãos de tinta látex Premium PVA, cor a ser definida pela instituição, correção de irregularidades usar massa Placojoint PR2. Parede com 115 mm acabada (1ST/90/1ST), composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 90mm, limpeza do local.	Metros quadrados	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

89	12700	Fornecimento e instalação de porta de madeira de abrir para pintura, folha 90x210cm, semi-oça de compensado de pinho e reforço interno de cedro, espessura 35mm, marco de cedro de 10 a 12 cm, guarnições de cedrinho com 7 cm de largura e fechadura com maçaneta de haste maciça do tipo alavanca com acabamento cromado, duas chaves, 3 dobradiças e parafusos philips aço carbono bicromatizado, pintada com duas demãos de fundo preparador, lixamento e duas demãos de tinta esmalte premium, cor a ser definida pela instituição.	Unidade	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
TOTAL						R\$ 86.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/12/2021** e encerramento em **10/06/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 86.100,00** (oitenta e seis mil e cem reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **154628**
Fonte: **0100000000**
Programa de Trabalho: **170803**
Elemento de Despesa: **339039**
PI: **LAE07P23F7R**
UGR: **155236**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Repres  TE

A digital signature stamp from SERPRO (Serviço de Registro em Informação e Sigilo do Estado) is placed over the signature line. The stamp contains the text: 'Assinado digitalmente por: CARLOS ROBERTO MACHADO', 'Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>', and a blue circular icon with a white 'S'.

Representante legal da CONTRATADA



Emitido em 07/12/2021

CONTRATO Nº 338/2021 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 15:50)

RICARDO ANTONIO RODRIGUES

DIRETOR

GDGJA (11.01.03.02)

Matrícula: 2146428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **338**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **07/12/2021** e o código de verificação: **32479984d5**